



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 241, inciso XIV, da Lei n.º 7.356/1980; art. 9º, inciso XXXIII e XXXIV do Regimento Interno desta Corte; e o que consta na Ordem de Serviço n.º 04/2017, publicada no DJE n.º 6.147 de 6 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que as Unidades Administrativas e as Auditorias da Justiça Militar Estadual entreguem os Termos de Responsabilidade de controle patrimonial, nos termos do Anexo I da Ordem de Serviço n.º 4/2017.

Art. 2º - O Serviço de Material e Patrimônio, após o recebimento dos respectivos Termos e da conferência, instruirá um SPI.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data da publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Juiz Militar Presidente

Registre-se e divulgue-se.

Dirnei Vieira de Vieira

Diretor Geral

(disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.205 de 20/2/2018)

www.tjmrs.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas

Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001

“Justiça Militar Estadual: Transparente, justa e necessária”